



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

**CNPJ 95.684.478/0001-94**

## LEI N° 637/2006

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Previdência Social, inscrito no CNPJ sob n° 29.979.036/0001-40, com a finalidade de instalar no âmbito do Município de Candói uma Unidade de Atendimento Cidade – PREVCidade que possibilitará o acesso às informações e a prestação de serviços oferecidos pela Previdência Social.

Parágrafo Único – O prazo de vigência do convênio especificado no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a cada 05 (cinco) anos, de acordo com o interesse das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 02 de março de 2006.

  
**MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GOVANA  
N° 1811 de 08.03.06  
Resp LUCIANE DA LUZ